



DELIBERAÇÃO Nº 024.2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., em sua 584ª Reunião (extraordinária) realizada nesta data e no uso da competência que lhe confere o Inciso XLVI do artigo 55, do Estatuto Social,

DELIBERA

Aprovar, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 135.2020**, de 30-03-2020, a última versão do Termo de Compromisso Financeiro (TCF), bem como a retificação da Deliberação CONSAD nº 009.2020, a fim de refletir os seguintes termos, em linha com o referido TCF:

a) Aprovar a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 — PBP1 — CNPB nº 1978.0005-29 (Parecer RN/PORTUS nº001/2020), que contempla a adesão das patrocinadoras ao Termo de Compromisso Financeiro, pelo qual a SPA assume, condicionada à anuência da SEST, a responsabilidade de arcar com o valor de R\$ 589.002.454,12 (quinhentos e oitenta e nove milhões, dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), apurado em 31 de dezembro de 2019, referente aos valores devidos pela SPA ao PBP1, a título de contrapartida à redução de direitos dos participantes decorrentes da alteração regulamentar, sendo que este valor passa a ser considerado como saldo devedor e passa a ser corrigido a partir de 01.01.2020, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado para o mês imediatamente anterior e acrescido da taxa de juros mensal equivalente à taxa atuarial anual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), conforme definida na estratégia previdencial. A título de entrada, a SPA realizará o pagamento, à vista, em dinheiro, do valor de 20% (vinte por cento) do saldo devedor, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de aprovação pelo órgão fiscalizador quanto às alterações do texto do

Regulamento do PBP1. O pagamento do valor residual devido pela SPA, equivalente a 80% (oitenta por cento) do saldo devedor após a quitação da entrada estabelecida no item acima, será realizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, calculadas segundo o sistema Price de amortização, incorporando a taxa de juros mensal equivalente à taxa anual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), definida na estratégia previdencial, e acrescida da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. A primeira parcela do valor residual será paga no mesmo dia do mês subsequente à data de pagamento da entrada, e assim sucessivamente para as demais parcelas;

b) Aprovar, mantendo seu compromisso de patrocinadora, a manutenção da contribuição paritária, implicando no depósito do mesmo montante que for pago pelos participantes assistidos e pensionistas, a título de contribuições extraordinárias mensais, equivalentes a um desconto de 18,47% (dezoito vírgula quarenta e sete por cento) sobre os benefícios pagos aos assistidos e pensionistas, cujo valor estimado é de R\$ 1.743.651,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais), enquanto houver necessidade atuarial. Documento nº 10137.2020.

Diogo Piloni e Silva
Presidente Conselho de Administração